



PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024/DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20240502/0002-82

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE

1.2. A contratação será dividida em Lote(s), conforme tabela constante abaixo:

LOTE UNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ESPRESSOR DE FRUTAS EM AÇO INOX COM CAPACIDADE DE 300ML; LARGURA 17CM; ALTURA 11CM; PROFUNDIDADE 12CM	4.0	UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO: ESPRESSOR DE FRUTAS EM AÇO INOX COM CAPACIDADE DE 300ML; LARGURA 17CM; ALTURA 11CM; PROFUNDIDADE 12CM			
2	PEGADOR DE MASSA INOX 28 CM	9.0	UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO: PEGADOR DE MASSA INOX 28 CM			
3	ESCORREDOR DE LOUÇAS DOIS ANDARES, INOX, COM CAPACIDADE PARA 80 PRATOS; ALTURA 22CM; LARGURA 48 CM; COMPRIMENTO 78CM	4.0	UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO: ESCORREDOR DE LOUÇAS DOIS ANDARES, INOX, COM CAPACIDADE PARA 80 PRATOS; ALTURA 22CM; LARGURA 48 CM; COMPRIMENTO 78CM			
4	ESCUMADEIRA AÇO INOX 38 CM DE COMPRIMENTO X 20CM DE DIAMETRO	5.0	UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO: ESCUMADEIRA AÇO INOX 38 CM DE COMPRIMENTO X 20CM DE DIAMETRO			
5	ESPUMADEIRA AÇO INOX 1MM X 24,5 CM	7.0	UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO: ESPUMADEIRA AÇO INOX 1MM X 24,5 CM			
6	RALADOR 4 FACES AÇO INOX COMP X LARG X ALT (24 X 11 X 9 X)	7.0	UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO: RALADOR 4 FACES AÇO INOX COMP X LARG X ALT (24 X 11 X 9 X)			
7	AMASSADOR DE BATATAS AÇO INOX COMP X LARG X ALT (23 X 10 X 10)	7.0	UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO: AMASSADOR DE BATATAS AÇO INOX COMP X LARG X ALT (23 X 10 X 10)			
8	DESCASCADOR DE LEGUMES AÇO INOX COMP X LARG X ALT (37 X 86 X 206)	7.0	UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO: DESCASCADOR DE LEGUMES AÇO INOX COMP X LARG X ALT (37 X 86 X 206)			
9	BATEDOR DE INOX FUE FUET; 35CM	6.0	UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO: BATEDOR DE INOX FUE FUET; 35CM			
10	TAMBOR PLÁSTICO COM TAMPAS COM CAPACIDADE DE 50LITROS	12.0	UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO: TAMBOR PLÁSTICO COM TAMPAS COM CAPACIDADE DE 50LITROS			
11	BALDE DE PLÁSTICO 15LITROS COM ALÇA	32.0	UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO: BALDE DE PLÁSTICO 15LITROS COM ALÇA			
12	FUNIL GRANDE EM AÇO INOX 12CM	6.0	UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO: FUNIL GRANDE EM AÇO INOX 12CM			
13	COLHER COZINHA NAYLON 30 CM	15.0	UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO: COLHER COZINHA NAYLON 30 CM			
14	SUORTE DE BANHEIRA UNIVERSAL, DOBRÁVEL, ANTIADERENTE, MATERIAL AÇO; COMPRIMENTO DE 60CM; LARGURA 45CM	5.0	UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO: SUORTE DE BANHEIRA UNIVERSAL, DOBRÁVEL, ANTIADERENTE, MATERIAL AÇO; COMPRIMENTO DE 60CM; LARGURA 45CM			
15	JOGO ASSADEIRAS 3 PEÇAS BORDA ALTA N3 N4 N5 ALUMÍNIO ULTRA RESISTENTE; 44,0 COMPRIMENTO X 31,0 LARGURA X 7,0 ALTURA.	3.0	UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO: JOGO ASSADEIRAS 3 PEÇAS BORDA ALTA N3 N4 N5 ALUMÍNIO ULTRA RESISTENTE; 44,0 COMPRIMENTO X 31,0 LARGURA X 7,0 ALTURA.			



16	FORMA BOLO EM ALUMÍNIO DIMENSÕES DO PRODUTO 25,1D X 25,1W X 8H CENTÍMETROS	4.0	UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO: FORMA BOLO EM ALUMÍNIO DIMENSÕES DO PRODUTO 25,1D X 25,1W X 8H CENTÍMETROS			
17	PANELA DE PRESSÃO POLIDA EM ALUMÍNIO 20 LITROS	7.0	UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO: PANELA DE PRESSÃO POLIDA EM ALUMÍNIO 20 LITROS			
18	BACIA DE ALUMÍNIO DE 60CM DE DIAMETRO;ALTURA 13CM;ESPESSURA0,75MM;CAPACIDADE DE 20LITROS.	10.0	UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO: BACIA DE ALUMÍNIO DE 60CM DE DIAMETRO;ALTURA 13CM;ESPESSURA0,75MM;CAPACIDADE DE 20LITROS.			
19	PANQUEQUEIRA,TAPIOQUEIRA COM REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE; TAMANHO 22 CM;0,6LITROS.	5.0	UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO: PANQUEQUEIRA,TAPIOQUEIRA COM REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE; TAMANHO 22 CM;0,6LITROS.			
20	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE TAMANHO 30, ALUMINIO, COMPRIMENTO 30CM;LARGURA 30CM;ALTURA 6CM. CABO BAQUELITE DIAMETRO 30CM, PESO 660GRAMAS.	4.0	UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO: FRIGIDEIRA ANTIADERENTE TAMANHO 30, ALUMINIO, COMPRIMENTO 30CM;LARGURA 30CM;ALTURA 6CM. CABO BAQUELITE DIAMETRO 30CM, PESO 660GRAMAS.			
21	PANELA CAÇAROLA, ALUMINIO, CAPACIDADE 30,4 LITROS, 20 CM DE ALTURA, LAGURA 45 CM, COMPRIMENTO 45 CM, ESPESSURA 1,5 MM	9.0	UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO: PANELA CAÇAROLA, ALUMINIO, CAPACIDADE 30,4 LITROS, 20 CM DE ALTURA, LAGURA 45 CM, COMPRIMENTO 45 CM. ESPESSURA 1,5 MM			
22	POTE RETANGULAR DE PLÁSTICO COM TAMPA. CAPACIDADE: 5 A 6 LITROS	4.0	UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO: POTE RETANGULAR DE PLÁSTICO COM TAMPA. CAPACIDADE: 5 A 6 LITROS			
23	TABUA INOX CORTE COZINHA, COMPRIMENTO 34X24 LARGURA, ESPESSURA 1CM.	4.0	UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO: TABUA INOX CORTE COZINHA, COMPRIMENTO 34X24 LARGURA, ESPESSURA 1CM.			
24	BANDEJA EM AÇO INOX 491X331MM	8.0	UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO: BANDEJA EM AÇO INOX 491X331MM			
25	PENEIRA 24CM EM AÇO INOX.	5.0	UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO: PENEIRA 24CM EM AÇO INOX.			
26	PANELA DE PRESSÃO POLIDA EM ALUMÍNIO 10 LITROS	20.0	UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO: PANELA DE PRESSÃO POLIDA EM ALUMÍNIO 10 LITROS			
27	GAVETEIRO DE PLÁSTICO COM 3 OU 4 GAVETAS. DIMENSÕES DO PRODUTO: APROXIMADAMENTE 33 CM (ALTURA); 26,5 CM (LARGURA); 38 CM (PROFUNDIDADE). DIMENSÕES DAS GAVETAS: APROXIMADAMENTE 31 CM (PROFUNDIDADE); 17 CM (LARGURA); 8 CM (ALTURA).	99.0	UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO: GAVETEIRO DE PLÁSTICO COM 3 OU 4 GAVETAS. DIMENSÕES DO PRODUTO: APROXIMADAMENTE 33 CM (ALTURA); 26,5 CM (LARGURA); 38 CM (PROFUNDIDADE). DIMENSÕES DAS GAVETAS: APROXIMADAMENTE 31 CM (PROFUNDIDADE); 17 CM (LARGURA); 8 CM (ALTURA).			
28	BACIA DE ALUMÍNIO DE 30 A 40 CM	42.0	UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO: BACIA DE ALUMÍNIO DE 30 A 40 CM			
29	FACA PARA CORTAR CARNES. TAM: 32 A 35 CM	39.0	UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO: FACA PARA CORTAR CARNES. TAM: 32 A 35 CM			
30	COLHER DE SERVIR ARROZ DE ALUMÍNIO	48.0	UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO: COLHER DE SERVIR ARROZ DE ALUMÍNIO			
31	ESCORREDOR DE MACARRÃO DE PLÁSTICO 28CM	37.0	UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO: ESCORREDOR DE MACARRÃO DE PLÁSTICO 28CM			
32	CONCHA EM ALUMÍNIO POLIDO Nº 10	49.0	UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO: CONCHA EM ALUMÍNIO POLIDO Nº 10			
33	COPOS DE PLÁSTICO 230 ML COLORIDOS	60.0	UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO: COPOS DE PLÁSTICO 230 ML COLORIDOS			



34	PILÃO AMASSADOR DE ALHO DE ALUMÍNIO(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIÂMETRO: 9CM ALTURA: 8CM CAPACIDADE: 0,3LT).	21.0	UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO: PILÃO AMASSADOR DE ALHO DE ALUMÍNIO(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIÂMETRO: 9CM ALTURA: 8CM CAPACIDADE: 0,3LT).			
35	CONJUNTO DE PANEAS 5 PEÇAS. CONFEÇÃO: PARTE INTERNA DE ALUMÍNIO POLIDO	21.0	CONJUNTO
ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE PANEAS 5 PEÇAS. CONFEÇÃO: PARTE INTERNA DE ALUMÍNIO POLIDO			
36	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE TAMANHO MÉDIO	20.0	UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO: FRIGIDEIRA ANTIADERENTE TAMANHO MÉDIO			
37	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO TAMANHO GRANDE	20.0	UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO: CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO TAMANHO GRANDE			
38	POTE REDONDO DE PLÁSTICO COM TAMPA. CAPACIDADE: 3 A 4 LITROS	39.0	UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO: POTE REDONDO DE PLÁSTICO COM TAMPA. CAPACIDADE: 3 A 4 LITROS			
39	COADOR DE CAFÉ 100% ALGODÃO. TAM: G	41.0	UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO: COADOR DE CAFÉ 100% ALGODÃO. TAM: G			
40	PANO DE PRATO. TAM: 41 CM DE LARGURA E 66 CM DE COMPRIMENTO	147.0	UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO: PANO DE PRATO. TAM: 41 CM DE LARGURA E 66 CM DE COMPRIMENTO			
41	TÁBUA DE POLIETILENO PARA CORTE DE CARNE, VERDURAS E FRUTAS. COMPOSIÇÃO POLIETILENO - DIMENSÕES: 30 X 50CM	23.0	UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO: TÁBUA DE POLIETILENO PARA CORTE DE CARNE, VERDURAS E FRUTAS. COMPOSIÇÃO POLIETILENO - DIMENSÕES: 30 X 50CM			
42	CONJUNTO DE XICARAS 220 ML. MATERIAL: PORCELANA.	27.0	CONJUNTO
ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE XICARAS 220 ML. MATERIAL: PORCELANA.			
43	CONJUNTO DE COPO DE VIDRO 300 ML COM 6 PEÇAS	27.0	CONJUNTO
ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE COPO DE VIDRO 300 ML COM 6 PEÇAS			
44	GARRAFA DE CAFÉ TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO. MATERIAIS: - POLIPROPILENO: PARTE EXTERNA DA GARRAFA; - VIDRO: AMPOLA.	30.0	UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO: GARRAFA DE CAFÉ TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO. MATERIAIS: - POLIPROPILENO: PARTE EXTERNA DA GARRAFA; - VIDRO: AMPOLA.			
45	BANDEIJA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO. DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 48 X 32 CM	38.0	UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO: BANDEIJA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO. DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 48 X 32 CM			
46	JARRA DE PLÁSTICO PARA AGUA, COM TAMPA E COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS	71.0	UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO: JARRA DE PLÁSTICO PARA AGUA, COM TAMPA E COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS			
47	PRATO RASO, CONFECCIONADO EM VIDRO TEMPERADO, COM DIMENSÃO DE 22 A 24 CM DE DIÂMETRO	265.0	UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO: PRATO RASO, CONFECCIONADO EM VIDRO TEMPERADO, COM DIMENSÃO DE 22 A 24 CM DE DIÂMETRO			
48	FAQUEIRO 24 PEÇAS CONFECCIONADO EM AÇO INOX, COM CABOS DE POLIPROPILENO	23.0	UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO: FAQUEIRO 24 PEÇAS CONFECCIONADO EM AÇO INOX, COM CABOS DE POLIPROPILENO			
49	PENEIRA PLÁSTICA GRANDE 19 CM, PRODUZIDA EM PLÁSTICO	23.0	UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO: PENEIRA PLÁSTICA GRANDE 19 CM, PRODUZIDA EM PLÁSTICO			
50	DEPÓSITO PARA AÇUCAR, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO LIVRE DE BPA, COM CAPACIDADE ENTRE 1 E 2 LITROS	22.0	UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO: DEPÓSITO PARA AÇUCAR, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO LIVRE DE BPA, COM CAPACIDADE ENTRE 1 E 2 LITROS			
51	DEPÓSITO PARA CAFÉ, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO LIVRE DE BPA, COM CAPACIDADE ENTRE	22.0	UNIDADE



	1 E 2 LITROS		
ESPECIFICAÇÃO: DEPÓSITO PARA CAFÉ, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO LIVRE DE BPA, COM CAPACIDADE ENTRE 1 E 2 LITROS			
52	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS	71.0	UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO: ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS - ESPECIFICAÇÃO: FEITO EM AÇO REFORÇADO QUE GARANTE DURABILIDADE. MEDIDAS APROXIMADAS: 4 X 9 X 2,5 CM			
53	KIT REGULADOR REGISTRO DE GÁS + MANGUEIRA E ABRAÇADEIRAS	10.0	UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO: KIT REGULADOR REGISTRO DE GÁS + MANGUEIRA E ABRAÇADEIRAS			
54	LIXEIRA 100 LITROS BRANCA COM PEDAL MARFINIZE	10.0	UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO: LIXEIRA 100 LITROS BRANCA COM PEDAL MARFINIZE			
55	LIXEIRA 50 LITROS BRANCA COM PEDAL MARFINIZE	10.0	UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO: LIXEIRA 50 LITROS BRANCA COM PEDAL MARFINIZE			
56	BORRACHA DE SILICONE P/ PANELA DE PRESSÃO 10L	10.0	UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA DE SILICONE P/ PANELA DE PRESSÃO 10L			
57	KIT REPARO BORRACHA PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS PESO VÁLVULA	10.0	UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO: KIT REPARO BORRACHA PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS PESO VÁLVULA			
58	TELA PARA PIA TIPO RALINHO JAPONÊS PARA PIA INOX EVITA ENTUPIMENTOS; DIMENSÃO (A X L X C) 39X32	10.0	UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO: TELA PARA PIA TIPO RALINHO JAPONÊS PARA PIA INOX EVITA ENTUPIMENTOS; DIMENSÃO (A X L X C) 39X32			
59	GARRAFA PLASTICO PARA AGUA 500 ML	30.0	UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO: GARRAFA PLASTICO PARA AGUA 500 ML			
60	CAIXA 78 L COM TRAVA INCOLOR PLÁSTICO DIMENSÕES DO PRODUTO 63,5L X 40,1W X 45,3H CENTÍMETROS	5.0	UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO: CAIXA 78 L COM TRAVA INCOLOR PLÁSTICO DIMENSÕES DO PRODUTO 63,5L X 40,1W X 45,3H CENTÍMETROS			
61	CAIXA ORGANIZADORA GOURMET 12 LITROS COM TAMPA, 440 X 290 X 145 MM, PLÁSTICOS	10.0	UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO: CAIXA ORGANIZADORA GOURMET 12 LITROS COM TAMPA, 440 X 290 X 145 MM, PLÁSTICOS			
62	JARRA DE PLÁSTICO PARA AGUA, COM TAMPA E COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS	15.0	UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO: JARRA DE PLÁSTICO PARA AGUA, COM TAMPA E COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS			
63	CANECA DE ALUMINIO COM CAPACIDADE 3 LITROS DIAMETRO: 15,5CM	3.0	UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO: CANECA DE ALUMINIO COM CAPACIDADE 3 LITROS DIAMETRO: 15,5CM			
64	CANECA DE ALUMINIO COM CAPACIDADE 2 LITROS DIAMETRO: 14,5CM; ALTURA: 12CM.	3.0	UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO: CANECA DE ALUMINIO COM CAPACIDADE 2 LITROS DIAMETRO: 14,5CM; ALTURA: 12CM.			

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de lux, conforme estabelecido em regulamento interno.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ 55.357,44 (cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.



3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente demanda pela aquisição de utensílios de copa e cozinha para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tamboril-CE justifica-se pela essencialidade desses materiais para o adequado funcionamento das instalações de saúde do município. Estes itens são fundamentais para garantir a higienização e o preparo adequado dos alimentos consumidos tanto pelos profissionais de saúde quanto pelos pacientes e visitantes, impactando diretamente na manutenção das boas práticas de saúde e na prevenção de contaminações. Destaca-se que a contratação observa o princípio da padronização, conforme estabelecido pelo artigo 40, inciso V, alínea 'a', da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), visando à economia na gestão dos recursos públicos sem comprometer a qualidade e a funcionalidade dos utensílios. A escolha dos itens a serem adquiridos embasa-se na necessidade de dispor de utensílios duráveis, de fácil limpeza e que atendam aos padrões de higiene e segurança alimentar. A indicação de determinadas marcas ou modelos apenas ocorrerá se for justificada pela inexistência de alternativas no mercado que atendam às especificações técnicas necessárias para o uso pretendido, respeitando o disposto no artigo 41, inciso I, da NLLC. De igual importância, observa-se a proibição de especificar de forma restritiva marcas ou modelos que limitem a competição, em consonância com o artigo 41, inciso II, da mesma Lei, garantindo assim a obtenção de propostas vantajosas para a administração pública. Compreende-se, ademais, que os utensílios de copa e cozinha requeridos não estão inseridos nas atribuições dos cargos de carreira dos profissionais que atuam na Secretaria de Saúde, nem se enquadram nas vedações e exceções previstas pelo artigo 48 da NLLC. Portanto, a aquisição desses materiais, por meio de processo licitatório, torna-se não apenas pertinente, mas necessária para a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população tamborilense. Esta contratação visa, em último termo, fortalecer a estrutura de saúde do município, promovendo um ambiente seguro, funcional e acolhedor para todos os usuários dessa estrutura.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N, São Pedro, Tamboril-CE

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;



6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;



7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;



7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;



12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.



13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Secretaria Municipal de Saude, na classificação econômica 0501.10.242.0031.2.036 - Manutenção do Centro de Atenção psico-social - CAPS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903021 - Material de Consumo, R\$ 1.327,04 (mil, trezentos e vinte e sete reais e quatro centavos); 0501.10.242.0031.2.036 - Manutenção do Centro de Atenção psico-social - CAPS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903021 - Material de Consumo, R\$ 1.563,20 (mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos); 0501.10.301.0031.2.037 - Manutenção de Programas de Manutenção da Atenção Primária em Saúde, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903021 - Material de Consumo, R\$ 17.125,61 (dezesete mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos); 0501.10.122.0031.2.034 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saude, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903021 - Material de Consumo, R\$ 1.716,69 (mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos); 0501.10.122.0031.2.034 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saude, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903021 - Material de Consumo, R\$ 6.794,34 (seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos); 0501.10.301.0031.2.037 - Manutenção de Programas de Manutenção da Atenção Primária em Saúde, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903021 - Material de Consumo, R\$ 467,36 (quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos); 0502.10.302.0031.2.041 - Manutenção do Hospital Regional de Tamboril, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903021 - Material de Consumo, R\$ 26.363,20 (vinte e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos);

Tamboril/CE, 26 de junho de 2024

CICERA ERICA NASCIMENTO SANTANA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA